



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADODE SÃO PAULO

Praça Padre Antônio Pereira Azevedo, 58, Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01

FONE: (12) 3106.1150 - email: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 940 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

EDSON MENDES MOTA, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Silveiras, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período 2015 – 2025.

Artigo 2º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município.

Artigo 3º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Artigo 4º - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Artigo 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 24 de junho de 2015.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

Luís Filipe Cardoso
Secretário de Administração